



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
*CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 06/2021**

**TERMO DE RESCISÃO  
UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
06/2021, FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
– *CAMPUS RONDONÓPOLIS* E A  
EMPRESA ATELY CONSTRUTORA  
LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT *CAMPUS RONDONÓPOLIS***, com sede na Rua Ananias Martins, 861, Vila Mineira, em Rondonópolis-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0009-08, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA**, inscrito no CPF nº 053.395.924-13, portador da Carteira de Identidade nº 1991151 SEDS/AL, nomeado pela Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021, publicada na seção 2, do *DOU* de 11 de maio de 2021, **RESOLVE**, com fundamento no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 06/2021, firmado com a empresa **ATELY CONSTRUTORA LTDA**, com sede Rua Angico, nº 10, Quadra 01, Lote 10, Jardim Imperial, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: 09.006.742.0001-07, doravante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS RONDONÓPOLIS**

---

simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.º **ALEXANDRO ROBERTO TENEDINI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8793751 SSP/MT, e CPF sob o nº 616.333.991-68, nos seguintes termos:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. A presente rescisão unilateral decorre tendo em vista todos os descumprimentos das cláusulas contratuais (Itens 7, 11, 18 e 19 do Termo de Referência da Tomada de Preços nº 01/2020), fatos que impactam nas atividades presenciais e no ano letivo de 2022 do IFMT *Campus* Rondonópolis, com atividades 100% presenciais desde janeiro do corrente ano, inviabilizando a execução do mesmo, fatos estes relatados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades nº 23196.000949.2021-06. Portanto, a rescisão unilateral em questão fundamenta-se no Art. 78, I, II, III, IV, V e VIII da Lei nº. 8.666/93.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1. Fica rescindido, de forma unilateral, o Contrato nº 06/2021 a partir de **23 de agosto de 2022**, passando a ter eficácia após publicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Conforme Termo de Encerramento de Contrato e Vistoria de Obras, Nº 36/2022 - ROO-CAP/ROO-DAP/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT, constatou-se que os serviços de execução de acessibilidade não foram executados, não gerando direito à medição.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS RONDONÓPOLIS**

---

**4.1.** O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**4.2.** O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rondonópolis, **22 de agosto de 2022.**

**DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA**

Diretor Geral  
IFMT - *Campus* Rondonópolis  
Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021,  
retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021.

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

---

Nome: